



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 984/90

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR DESPESAS CONTENDO OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

Clemente Conte., Prefeito Municipal de
Guarujá do Sul,, Estado de Santa catarina,

Torna Público à todos os habitantes
deste município, que a Câmara Municipal de vereadores votou, apro-
vou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a efetuar despesas decorrentes com obras de canalização
de água da CASAN em diversas ruas de nossa cidade, numa dimensão
aproximada de 500 ml (Quinhentos metros lineares).

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, en-
trando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL,,SC, em
19 de Dezembro de 1.990.
36º ano da Fundação e 28º ano da Instalação.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

-Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete